



EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 06.2023.018.0001
SEM INVESTIMENTO
ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONDIÇÕES GERAIS

TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA

TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA AEROPORTUÁRIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO E MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, VISANDO A UTILIZAÇÃO DE ÁREA LOCALIZADA NO AEROPORTO DE INTERNACIONAL DE CORUMBÁ.

A EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO, Empresa Pública Federal, criada nos termos da Lei Nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972, com Sede em Brasília (DF), no SCS, Quadra 04, Bloco “A”, nº 58, Ed. INFRAERO, e dependência aeroportuária que se constitui no Aeroporto Internacional de Corumbá, CNPJ/MF 00.352.294/0018-69, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. HENRIQUE SOUZA RICARDO, carteira de identidade nº001378965, SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 012.790.811-04, doravante denominada CEDENTE, e, de outra parte, o MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ/MF Nº00.394.494/0084-63, com sede na Rua Fernando Luis Fernandes, nº 322, Vila Sobrinho -Campo Grande/MS, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional, Sr. AGNALDO MENDONÇA ALVES, Carteira de Identidade nº 19784426, órgão expedidor SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 088.145.368-48, doravante designado(a) CESSIONÁRIO(A), resolvem entre si celebrar, com o presente instrumento, o Termo de Cessão de Uso de Área, nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 06.2023.018.0001
SEM INVESTIMENTO
ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONDIÇÕES GERAIS

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a cessão de uso de área aeroportuária de propriedade da União e que se encontra sob a jurisdição e posse da **CEDENTE**, situada no Aeroporto Internacional de Corumbá, com a seguinte descrição:
 - 1.1.1. Área ATP medindo 10m² (dez metros), com a finalidade de atendimento ao estrangeiro e Polícia Aeroportuária no Terminal de Passageiro do Aeroporto Internacional de Corumbá, conforme croqui anexo.
 - 1.1.2. Inclui-se, também, ao objeto da presente cessão a utilização de Sistemas de Telecomunicações por Linhas Físicas (STLF) e o ressarcimento, das despesas com água, esgoto, energia elétrica, telefone, gás, limpeza, manutenção de equipamentos, coleta e incineração de lixo, seguros contratados contra incêndio e outros correlatos.
- 1.2. Este Termo de Cessão de Uso de Área é regido pelos seguintes dispositivos legais: Decreto-Lei nº 9.760/46; Lei nº 6.009/73; Lei nº 7.565/86; Lei nº 8.666/93; Lei nº 9.472/97; Regulamento de Licitações e Contratos da Infraero – RLCI; Resolução nº 302/2014 da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC; IAC 5301-0699; demais legislações inerentes à utilização dos bens imóveis da União; Portarias e Resoluções baixadas pela ANAC; e por normas expedidas pela Administração Aeroportuária.
- 1.3. Inaplicam-se a este Instrumento as disposições da Lei nº 8.245/91, bem como a legislação concernente às locações comerciais.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE CESSÃO

- 2.1. A cessão vigorará pelo prazo improrrogável de 36 (trinta e seis meses), a contar da data de assinatura do presente Termo de Cessão de Uso de Área;
 - 2.1.1. Findo o prazo da cessão as partes lavrarão novo Termo.
- 2.2. Na hipótese de necessidade de remanejamento do(a) **CESSIONÁRIO(A)** da área ocupada, por interesse da **CEDENTE**, fica este(a) obrigado(a) a disponibilizar, imediatamente, nova área, mesmo que provisória, com vistas à continuidade do serviço público prestado, devendo a mudança das instalações ser realizada às expensas da **CEDENTE**.

III - DO PREÇO ESPECÍFICO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 Nos termos da Resolução nº 302/2014-ANAC, a utilização da(s) área(s) descrita(s) na Cláusula Primeira terá preço definido proporcionalmente em razão



EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 06.2023.018.0001
SEM INVESTIMENTO
ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONDIÇÕES GERAIS

do ressarcimento das despesas com água, esgoto, energia elétrica, telecomunicações, gás, limpeza, manutenção de equipamentos, coleta e incineração de lixo, seguros contratados contra incêndio e outros correlatos, nos termos de Norma Interna editada pela Administração Aeroportuária, ficando facultado ao(à) **CESSIONÁRIO(A)** conhecer a sistemática de cálculos adotada pela **CEDENTE**.

3.1.1 A expressão “telecomunicações” citada no subitem 3.2, refere-se ao Sistema de Telecomunicações por Linhas Físicas (STLF) nos Aeroportos e contempla a utilização de ramais do PABX da **CEDENTE** e consumo telefônico correspondente, linhas internas (infraestrutura/cabeamento) e pontos lógicos da Rede Local de Comunicações de Dados da **CEDENTE**.

3.1.2 O(A) **CESSIONÁRIO(A)** somente pagará pelo consumo correspondente às ligações telefônicas realizadas pelos ramais do PABX da **CEDENTE**, estando o(a) mesmo(a) desobrigado(a) a pagar os valores concernentes à recuperação de despesas operacionais (Custo Operacional Básico-COB), bem como das despesas referentes à infraestrutura (linhas internas) disponibilizada pela **CEDENTE**.

3.1.3 O preço das despesas mencionadas no subitem 3.2 deverá ser pago, mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, com exceção do preço relativo as despesas com telecomunicações, que deverá ser pago até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente à disponibilização da infraestrutura de telecomunicações.

3.1.4 Caso o(a) **CESSIONÁRIO(A)** não receba os documentos de cobrança, até o dia do vencimento, deverá solicitar a 2ª via junto à área de cobrança da **CEDENTE**, em qualquer Aeroporto por ela administrado, para realização do pagamento em tempo hábil. O não recebimento dos documentos de cobrança no tempo devido, não implicará em dispensa de cobrança de juros de mora e multa decorrentes da impontualidade do pagamento;

3.2 As despesas decorrentes do presente Termo de Cessão de Uso de Área correrão à conta dos recursos destinados ao(à) **CESSIONÁRIO(A)**, para o exercício financeiro do ano corrente, sob a seguinte dotação orçamentária.

3.2.1. Nos exercícios financeiros seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos/programas, ensejando para o(a) **CESSIONÁRIO(A)**, no início de cada exercício, a apresentação da respectiva nota de empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir nota de empenho complementar.

ms 4/11
[Handwritten signature]



EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 06.2023.018.0001
SEM INVESTIMENTO
ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONDIÇÕES GERAIS

IV - CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO(A) CESSIONÁRIO(A)

- 4.1 Correrão por conta do(a) **CESSIONÁRIO(A)** quaisquer ônus que recaiam ou venham a recair sobre a área dada em cessão de uso e os serviços nela prestados, inclusive Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e os encargos sociais e trabalhistas de seus empregados, quando aplicáveis, bem como multas ou penalidades decorrentes de fiscalização dos órgãos de controle da saúde e meio ambiente, mesmo as que forem imputadas à **CEDENTE** devidos às irregularidades do(a) **CESSIONÁRIO(A)**.
- 4.2 Obriga-se, ainda, o(a) **CESSIONÁRIO(A)** a atender às exigências de posturas Estaduais e/ou Municipais;
- 4.3 Correrão, também, por conta do(a) **CESSIONÁRIO(A)**, quando for o caso, as despesas relativas:
 - 4.3.1 Ao Licenciamento Ambiental das suas atividades, incluindo o ônus da elaboração de Estudos de Impacto Ambiental e respectivos Relatórios – EIA/RIMA, ou quaisquer outros documentos exigidos pelos órgãos ambientais;
 - 4.3.2 A compatibilização e a adequação de suas instalações às exigências dos órgãos ambientais e da **CEDENTE**.
- 4.4 Além dos encargos previstos neste Termo de Cessão de Uso de Área e nas normas a ele aplicáveis, constituem-se, ainda, obrigações do(a) **CESSIONÁRIO(A)**, cujo descumprimento resultará na aplicação das sanções previstas neste Instrumento:
 - 4.4.1 Cumprir e fazer cumprir pelos seus servidores, prepostos e contratados, as normas emanadas do Poder Público e as instruções que forem expedidas pela **CEDENTE**, disciplinando a segurança aeroportuária;
 - 4.4.2 Afastar, de imediato, qualquer pessoa a ele vinculada que pratique ato inadequado, bem como descumpra as Normas e/ou Instruções de que trata este Instrumento;
 - 4.4.3 Manter a área e edificações em perfeitas condições de segurança, conservação e limpeza, arcando com as despesas decorrentes;
 - 4.4.4 Manter a área dada em cessão de uso permanentemente dotada de aparelhagem adequada à prevenção e extinção de incêndio e sinistro, mantendo igualmente o seu pessoal instruído quanto ao emprego eficaz dessa aparelhagem;
 - 4.4.5 Desocupar, de imediato, a área e respectivas edificações e benfeitorias e restituí-las em perfeitas condições de uso, quando findo, resilido ou rescindido este Instrumento.

ng
Al/h



EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 06.2023.018.0001
SEM INVESTIMENTO
ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONDIÇÕES GERAIS

- 4.4.5.1 No caso de ser constatado, pela **CEDENTE**, qualquer tipo de dano, caberá ao(à) **CESSIONÁRIO(A)** arcar com todos os custos necessários à reparação dos danos causados;
- 4.4.5.2 A área e respectivas edificações e benfeitorias serão consideradas restituídas à **CEDENTE** somente após a assinatura, pelas partes, do competente “Termo de Vistoria da Área”, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional competente;
- 4.4.5.2.1 O ônus pela emissão do laudo técnico é de inteira responsabilidade do(a) **CESSIONÁRIO(A)**.
- 4.4.6 Manter horário de funcionamento da sua atividade compatível com o de funcionamento do Aeroporto e adequar as necessidades de suas atividades à capacidade técnica das instalações disponíveis na unidade aeroportuária, salvo acordo expresso entre as partes;
- 4.4.7 Garantir o livre acesso aos servidores **da CEDENTE** a todas as áreas do aeroporto que se fizerem necessárias ao desempenho das suas atribuições constitucionais.
- 4.4.8 Providenciar obrigatoriamente o cadastro de todos os representantes e servidores que exercerão atividades na área, objeto do presente Instrumento, os quais utilizarão credenciais próprias do exercício de sua atividade;
- 4.4.9 Encaminhar, previamente, à **CEDENTE** a relação dos nomes de todas as pessoas que lhe prestam serviços, que não sejam servidores públicos, ainda que em caráter eventual, bem como apresentar, quando requerido, os documentos de identificação das mesmas e outros previstos em normas, para expedição de credenciais;
- 4.4.9.1 A credencial deverá ser utilizada ostensivamente dentro da Dependência Aeroportuária, de modo a identificar claramente seu portador;
- 4.4.9.2 Restituir a credencial fornecida pela **CEDENTE** ao término da vigência deste Instrumento, bem como quando houver desligamento de representante(s) e empregado(s) do(a) **CESSIONÁRIO(A)**, sob pena de multa contratual além da responsabilidade civil pelo uso indevido do credenciamento;
- 4.4.10 Efetuar os pagamentos de valores devidos à **CEDENTE**, exclusivamente através de documentos por ela emitidos e nos locais indicados, salvo acordo em contrário realizado entre as partes;
- 4.4.11 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar à **CEDENTE** e/ou a terceiros na área do Aeroporto, inclusive os



EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 06.2023.018.0001
SEM INVESTIMENTO
ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONDIÇÕES GERAIS

- praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ele vinculadas por prestação de serviços, devendo efetuar a reparação imediata dos mesmos junto à parte prejudicada;
- 4.4.12 Responsabilizar-se pelos impactos ambientais decorrentes de ações das atividades regularmente desenvolvidas na área concedida, arcando com todos os ônus resultantes;
- 4.4.13 Cumprir as diretrizes e orientações relativas aos impactos ambientais gerados pelas suas atividades;
- 4.4.13.1 O(A) **CESSIONÁRIO(A)** deverá implantar e desenvolver as suas atividades em estrito cumprimento ao Plano Diretor do Aeroporto e aos padrões e restrições estabelecidos pela **CEDENTE**. Da mesma forma, a condução de suas atividades não poderá interferir no uso e ocupação do solo urbano ordenado em função das Zonas de Proteção do Aeroporto, em especial os Planos de Zona de Proteção do Aeródromo e de Zoneamento de Ruído, assim como as implantações de natureza perigosa à aviação e demais restrições estabelecidas pelas autoridades responsáveis e pela **CEDENTE**;
- 4.4.14 Desenvolver suas atividades procurando evitar o desperdício de energia e compatibilizar seus equipamentos e instalações ao Programa de Conservação de Energia do Aeroporto. Durante a fase de instalação, as obras e/ou serviços deverão respeitar as normas estabelecidas pela **CEDENTE**;
- 4.4.15 Cumprir as normas e diretrizes federais, estaduais e municipais e também às da ABNT pertinentes aos resíduos sólidos gerados nas suas atividades, bem assim seguir as determinações sobre o assunto, estabelecido pela Autoridade Aeroportuária, adequando-se às exigências do Plano de Gerenciamento de Resíduos do Aeroporto, quando pertinente;
- 4.4.16 Obter, quando realizar obras de ampliação nas suas instalações ou aumento de áreas já construídas, prévia e expressa autorização da **CEDENTE** para tal fim e apresentar um Plano de Controle Ambiental, a ser discutido e aprovado pela **CEDENTE**, independente das licenças legais a serem obtidas junto às autoridades responsáveis e possíveis exigências complementares desses órgãos, correndo por conta do(a) **CESSIONÁRIO(A)** todas as despesas decorrentes deste processo;
- 4.4.17 Executar suas instalações de acordo com as leis e normas concernentes à acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência e/ou mobilidade reduzida, no que couber e no que se referir às exigências compatíveis com a atividade desenvolvida pela **CEDENTE**, de acordo com as Leis



EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 06.2023.018.0001
SEM INVESTIMENTO
ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONDIÇÕES GERAIS

nº 10.048/2000, 10.098/2000, 10.741/2003, seus respectivos decretos regulamentares e a NBR 9050/2004.

V – CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

- 5.1. Fica a **CEDENTE** obrigada a:
- 5.1.1 Ceder o espaço físico objeto deste Termo de Cessão de Uso de Área em perfeito estado, inclusive com a disponibilidade de pontos de energia elétrica, telecomunicações, informática e internet, água, esgoto etc.;
 - 5.1.2 Garantir a execução dos trabalhos do(a) **CESSIONÁRIO(A)** no que diz respeito às condições básicas de fornecimento de água, energia elétrica, telecomunicações, informática etc.;
 - 5.1.3 Garantir o livre acesso aos servidores **do(a) CESSIONÁRIO(A)** a todas as áreas do aeroporto que se fizerem necessárias ao desempenho das suas atribuições constitucionais.
- 5.2 Realocar o(a) **CESSIONÁRIO(A)** em local apropriado, caso o aeroporto sofra modificação em benefício da operação aérea ou para atender interesse público, como forma de cumprir a exigência no que se refere a atividade do(a) **CESSIONÁRIO(A)**, observadas as condições previstas nos subitens 2.2 e 2.2.1., da Cláusula Segunda.
- 5.3 Elaborar termo de referência que descreva de modo pormenorizado a área a ser cedida, bem como as facilidades e serviços disponíveis na localidade, sem que se adentre em quaisquer estimativas de valores relacionados ao rateio de consumo, dada a sua imprevisibilidade e variabilidade.

VI – CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

- 6.1 Para efeito de fiscalização do cumprimento deste Termo de Cessão de Uso de Área, a **CEDENTE** terá livre acesso à área e aos demais elementos que julgar necessário, salvo aos que forem privativos da atividade do(a) **CESSIONÁRIO(A)**.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – COMINAÇÕES

- 7.1 Serão aplicadas ao **CESSIONÁRIO(A)** as seguintes cominações, sem prejuízo de outras sanções legais e regulamentares cabíveis:

ms 11/11



EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA N° 06.2023.018.0001
SEM INVESTIMENTO
ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1.1 Advertência, por escrito, na primeira infração aos ajustes constantes dos subitens 4.4.1, 4.4.2, 4.4.3, 4.4.4, 4.4.5, 4.4.6, 4.4.8, 4.4.9, 4.4.10, 4.4.11 e 4.4.14 deste Instrumento;
- 7.2 Pelo atraso no pagamento dos encargos referidos, destas Condições Gerais, os valores serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, “*pro rata tempore*”, calculados entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento e de 2% (dois por cento) a título de multa.
- 7.2.1 Para as parcelas cujos prazos de vencimento forem prorrogados, a **CEDENTE** aplicará as cominações previstas no subitem anterior a partir do vencimento original de cada parcela, caso o pagamento não seja efetuado na nova data fixada, até a data do efetivo pagamento.
- 7.3 A reincidência ou persistência no cometimento das infrações previstas neste Termo de Cessão de Uso de Área poderá, a critério da **CEDENTE**, resultar na sua rescisão por justa causa;
- 7.4 O atraso do pagamento dos encargos, após 30 (trinta) dias da data aprazada, ensejará o encaminhamento da documentação de cobrança à Área Jurídica da **CEDENTE** para a adoção das medidas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

- 8.1 Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, é motivo para rescisão deste Termo de Cessão de Uso de Área por justa causa, que será formalizado mediante notificação extrajudicial, se o(a) **CESSIONÁRIO(A)**:
- 8.1.1 Descumprir qualquer condição deste Instrumento, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado junto à **CEDENTE** e impeditivo da execução deste Instrumento;
- 8.1.2 Ceder ou transferir a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos ou as obrigações ajustadas;
- 8.1.3 Utilizar a área e edificações para outros fins que não os exclusivamente previstos neste Instrumento;
- 8.1.4 Efetuar qualquer modificação na área e/ou edificações sem a prévia e expressa autorização da **CEDENTE**.
- 8.2 Ocorrerá ainda a rescisão deste Termo:
- 8.2.1 Caso o Aeroporto seja desativado ou sofra modificação em benefício da operação aérea ou para atender interesse público, que não permita a continuidade da atividade do(a) **CESSIONÁRIO(A)** ou, ainda, na

Handwritten signature and date: A/1/12



EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 06.2023.018.0001
SEM INVESTIMENTO
ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONDIÇÕES GERAIS

- ocorrência de norma legal ou regulamentar que o torne material ou formalmente inexecutável;
- 8.2.2 Por interesse de quaisquer das partes, mediante expresso aviso, com antecedência de 30 (trinta) dias.
- 8.3 Findo ou rescindido este Instrumento, a **CEDENTE** entrará de imediato e de pleno direito na posse da área, respectivas edificações e benfeitorias, sem que assista ao(a) **CESSIONÁRIO(A)** direito à indenização ou compensação;
- 8.3.1 Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no item 8.3. retro, o(a) **CESSIONÁRIO(A)**, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, deverá retirar os bens, mobiliário e equipamentos de sua propriedade existentes na área;
- 8.3.2 Até a data da efetiva desocupação da área, o(a) **CESSIONÁRIO(A)** obriga-se ao pagamento dos encargos estabelecidos neste Termo de Cessão de Uso de Área.

IX - CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

- 9.1 Considerando o processo de concessão do Aeroporto, caso o futuro operador venha a assumir a sua operação antes do término do presente contrato este será extinto mediante notificação prévia da Infraero, com antecedência de 10 dias.
- 9.2 A extinção do contrato na forma do item acima não gera qualquer direito contra a Infraero, renunciando o **CONCESSIONÁRIO** a qualquer pleito neste sentido.
- 9.3 O **CONCESSIONÁRIO** está ciente de que a obrigatoriedade de sub-rogação do presente contrato por futuro operador aeroportuário fica condicionada à prévia anuência deste, cabendo ao **CONCESSIONÁRIO** a obtenção da anuência

X – CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

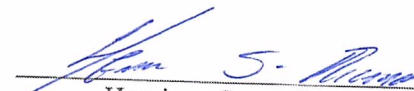
- 10.1 A ação ou omissão, total ou parcial, da **CEDENTE** na exigência de seus créditos ou do cumprimento das obrigações ajustadas, não eximirá o(a) **CESSIONÁRIO(A)** quanto ao fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Instrumento, as quais permanecerão válidas e exigíveis, a qualquer tempo, como se tolerância não houvesse ocorrido.
- 10.2 Os documentos discriminados neste Instrumento e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

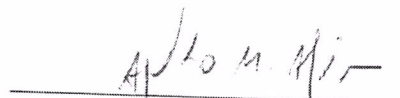


EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 06.2023.018.0001
SEM INVESTIMENTO
ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONDIÇÕES GERAIS


- 10.3 A publicação resumida do Termo de Cessão de Uso de Área ou de seus aditamentos, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela INFRAERO até vinte dias da sua assinatura, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no Art. 58 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INFRAERO.
- 10.4 Fica eleito como competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 10.5 Este Termo de Cessão de Uso de Área é assinado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Corumbá/MS, 02 de Agosto de 2023.


Henrique Souza Ricardo
SUPERINTENDENTE


Agnaldo Mendonça Alves
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:


NOME:
C.IDENT: 033868-559/MS

NOME:
C.IDENT:



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO Nº 10/2023

A Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, autarquia sob regime especial vinculada ao Ministério dos Portos e Aeroportos, instituída com base na Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com sede e foro em Brasília, no Distrito Federal, em conformidade com o art. 10 da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, e consoante as políticas e diretrizes para o desenvolvimento do setor portuário nacional, em vista do requerimento protocolizado no Processo nº 50300.010254/2022-43, cujos parâmetros estão descritos no Anexo I, torna público que receberá, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação deste extrato no Diário Oficial da União - DOU, pedidos de autorização para construção e exploração de instalação portuária na região geográfica do município de Arroio do Sal/RS. O requerimento que ensejou a abertura do presente anúncio, bem como seu instrumento convocatório, encontram-se disponíveis no site eletrônico desta Agência: <https://www.gov.br/antag/pt-br/assuntos/instalacoes-portuarias/instalacoes-privadas>, podendo também ser obtidos em sua Secretaria Geral - SGE, situada no SEPN 514, Conjunto "E", Edifício ANTAQ, Asa Norte - Brasília/DF.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 - UASG 399003**

Nº Processo: 114/23-64. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Confeção de Impressos. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, em conformidade nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 24/07/2023 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Av Conselheiro Alves S/n, Macuco - Santos/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/399003-5-00030-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 24/07/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/08/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Verificar o Termo de Referência para ofertar o item corretamente, pois foram cadastrados itens que se assemelham ao que se pretende contratar pois o [compras.gov](http://compras.gov.br) não possui em seu cadastro os materiais com descrição idêntica ao do Termo de Referência..

RAFAEL DOMINGUEZ CHAVEZ
Pregoeiro

(SIASGnet - 21/07/2023) 399003-00002-2022NE022020

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023 - UASG 399003**

Nº Processo: 193/23-31. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de certificados digitais para uso na emissão de documentos fiscais, acesso a serviços e criptografia na troca de informações em sistemas para a Autoridade Portuária de Santos - APS. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, em conformidade nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos..

RAFAEL DOMINGUEZ CHAVEZ
Pregoeiro

(SIASGnet - 21/07/2023) 399003-00002-2022NE022020

COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA

**EDITAL DE 20 DE JULHO DE 2023
PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 1/2023
CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 1/2023**

A Diretora Presidente da Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o Primeiro Termo de Retificação do Edital de Abertura nº 01/2023, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica RETIFICADA a TABELA 2.1 do Edital de Abertura nº 01/2023, conforme segue:
TABELA 2.1

Código do emprego	Emprego ⁽³⁾	Carga Horária Semanal	NÍVEL MÉDIO ⁽¹⁾			Vagas PcD ⁽²⁾	Vagas Negros	Taxa de Inscrição	Período de realização de provas
			Vagas Ampla	Concorrência ⁽⁵⁾	Vagas				
201	TPO - Apoio Administrativo	40h	CR	0	0	R\$ 70,00	Manhã		
202	TPO - Controle Portuário	42h	CR	0	0				
203	TPO - Fiscalização de Segurança do Trabalho e das Operações		2	0	0				
204	TPO - Manutenção de Obras		CR	0	0				
205	TPO - Meio Ambiente	40h	CR	0	0				
NÍVEL SUPERIOR ⁽¹⁾									
401	APO - Administrador	40h	3	3	2	R\$ 90,00	Tarde		
402	APO - Advogado		2	0	0				
403	APO - Analista de Tecnologia da Informação		2	1	0				
404	APO - Contador		3	1	1				
405	APO - Economista		2	0	0				
406	APO - Engenheiro Civil		1	0	0				
407	APO - Engenheiro Eletricista		1	0	0				
408	APO - Engenheiro Mecânico		CR	0	0				
409	APO - Gestão Ambiental		1	0	0				
410	APO - Sanitarista		CR	0	0				
411	APO - Serviço Social	30h	CR	0	0				
412	Engenheiro de Segurança do Trabalho ⁽⁴⁾	40h	1	0	0				

(1) Ver as atribuições e os requisitos dos empregos no Anexo I deste Edital.

(2) Da reserva de vagas PcD, 5 (cinco) são para contratação imediata. Vagas fixadas em cumprimento ao Art. 93º da Lei 8.213/1991 e ao Art. 1º, § 2º, do Decreto 9.508/2018.

(3) Emprego: TPO (Técnico Portuário), APO (Analista Portuário).

(4) Nível Superior com Especialização.

(5) Para todos os cargos será formado cadastro de reserva.

Art. 2º Ficam RETIFICADOS os subitens 5.8 e 5.9.2 do Edital de Abertura nº 01/2023, conforme segue:

5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, preferencialmente por QR Code PIX, localizado no boleto bancário, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 22 de agosto de 2023. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.

5.9.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, transferência bancária ou via PIX, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

Art. 3º Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ANA PAULA LEAL AGUIAR CALHAU



Autenticado com senha por JAMARIAN COTA RIKER - 31/07/2023 às 15:06:36.
Documento Nº: 2827163-2634 - consulta à autenticidade em <https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2827163-2634>



SEDECAP202324219A

AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023 - UASG 399003

Nº Processo: 576/22-19. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais e equipamentos para utilização na manutenção das armas da Superintendência da Guarda Portuária - SUPGP. Total de Itens Licitados: 31. Edital: 14/08/2023 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Av Conselheiro Rodrigues Alves S/n, Macuco - Santos/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/399003-5-00034-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 14/08/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/08/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

DAIANA BARBOSA DA SILVA COELHO
Pregoeira

(SIASGnet - 10/08/2023) 399003-00002-2022NE022020

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do TC N.º 01.2023.062.0010; Concedente: INFRAERO; Dependência: Aeroporto Santos Dumont/RJ; CNPJ: 00.352.294/0062-32; Rep. Leg: SABRINA CORREDOR CUNHA BARBOSA; Concessionário: DAI BRASIL ATM SERVICOS DE T.I. LTDA; CNPJ: 97.529.924/0001-11; Rep. Leg: ALBERTO GABRIEL ALZUETA; Objeto: CONCESSÃO DE USO DAS ÁREAS AEP0031, AEP0032 E AEP1045, DESTINADAS À INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO PARA ELETRÔNICA, EM OPERAÇÕES MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO OU DÉBITO, NACIONAIS OU INTERNACIONAIS, NO AEROPORTO DO RIO DE JANEIRO/SANTOS DUMONT.; Valor Global: R\$ 21.600,00; Período: Início de Vigência 10/08/2023 e Término de Vigência 09/02/2024; Data da Assinatura: 31/07/2023; Fundamento Legal: EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/LALI-7/SEDE/2020 - Rio de Janeiro/RJ, 10/08/2023 ASS: SABRINA CORREDOR CUNHA BARBOSA CAR: Gerente II Lotada na Gerência de Negócios Comerciais do Aeroporto Santos Dumont

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS DE ENGENHARIA E FORNECIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 108-SF/2023/0001
Contratante: INFRAERO - CNPJ: 00.352.294/0001-10. Contratada: DATEN TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 04.602.789/0001-01. Obj.: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E MONITORES, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Lct-e: 040/ADLI-3/SEDE/2022. ARP Nº 020/ADCO/DATI/2022. Valor: R\$ 282.157,20. Vig.: 60 dias corridos a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3ª TA, Nº 090/001/2023 ao TC nº 02.2019.060.0002. Concedente: SBCJ - CNPJ: 00.352.294/0060-70. Concessionário: THIAGO DE S. SANCHES EIRELI - CNPJ: 29.254.229/0001-34. Fundamento legal: Decreto nº 9.972 de 14/08/2019, Programa Nacional de Desestatização - PND (Portaria nº 93, de 20 de julho de 2020), Nota Jurídica nº SEDE-NTJ-2022/00184, Memorando Circular nº SEDE-MEC-2023/00113, de 22 de maio de 2023. Ass: 10/08/2023.

RETIFICAÇÃO

No extrato de publicação do Termo de Cessão de Uso de Área Nº 06.2023.018.0001, publicado no DOU Nº 139, Seção 03, pág. 99, do dia 24/07/2023, onde se lê: "Ass: 30/06/2023", Leia-se: "Ass: 02/08/2023".

COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

Processo Administrativo n.º SEI 50903.000445/2020-46. Espécie: 3º Apostilamento ao Contrato n.º 004/2021. Contratante: COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA. Contratada: VERZZON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ n.º: 07.815.993/0001-07. Autorizado pela: Diretora de Gestão Administrativa e Financeira no dia 10/08/2023. Objeto: Repactuação contratual da ordem de R\$226.659,57. Assinatura: 10/08/2023. Signatários: Neide A. de O. Lima Fernandes, Leonardo Falcão de Castro, Luiz Henrique Garcia da Silva e Gilmara Pereira Temoteo (Analista Portuária - Economista, Chefe de Serviço da GAD, Gerente Administrativo e Diretora de Gestão Administrativa e Financeira).

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2023

SEI 7419629

PROCESSO SEI: 50903.001615/2022-71. NOME DO CREDOR: TILT SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA. CNPJ Nº: 02.703.142/0001-40.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo - ferramentas, peças e acessórios - para uso nos serviços de manutenção dos aparelhos condicionadores de ar, utilizados nas unidades da Companhia das Docas do Estado da Bahia. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação com fundamento no artigo 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016. VALOR ESTIMADO: R\$ 19.303,00 (dezenove mil trezentos e três reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da emissão da Autorização de Fornecimento. UNIDADE SOLICITANTE E FISCALIZADORA: Gerência Administrativa.

Salvador - BA, 8 de agosto de 2023.
GILMARA PEREIRA TEMOTEO
Diretora-Presidente
Interina

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2023

SEI 7419688

PROCESSO SEI: 50903.001615/2022-71. NOME DO CREDOR: CRISNAMURTH DE SOUZA COUTO LTDA. CNPJ Nº: 30.401.760/0001-71.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo - ferramentas, peças e acessórios - para uso nos serviços de manutenção dos aparelhos condicionadores de ar, utilizados nas unidades da Companhia das Docas do Estado da Bahia. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação com fundamento no artigo 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016. VALOR ESTIMADO: R\$ 13.253,19 (treze mil duzentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da emissão da Autorização de Fornecimento. UNIDADE SOLICITANTE E FISCALIZADORA: Gerência Administrativa.

Salvador - BA, 8 de agosto de 2023.
GILMARA PEREIRA TEMOTEO
Diretora-Presidente
Interina

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2023

SEI 7419710

PROCESSO SEI: 50903.001615/2022-71. NOME DO CREDOR: H.C COMPRESSORES E PECAS LTDA. CNPJ Nº: 03.823.043/0001-65.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo - ferramentas, peças e acessórios - para uso nos serviços de manutenção dos aparelhos condicionadores de ar, utilizados nas unidades da Companhia das Docas do Estado da Bahia. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação com fundamento no artigo 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016. VALOR ESTIMADO: R\$ 7.657,00 (sete mil seiscentos e cinquenta e sete reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da emissão da Autorização de Fornecimento. UNIDADE SOLICITANTE E FISCALIZADORA: Gerência Administrativa.

Salvador - BA, 8 de agosto de 2023.
GILMARA PEREIRA TEMOTEO
Diretora-Presidente
Interina

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2023

SEI 7421581

PROCESSO SEI: 50903.001098/2023-11. NOME DO CREDOR: ML CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES. CNPJ Nº: 33.879.321/0001-67.

OBJETO: Contratação de serviços técnico-contábeis especializado em perícia contábil, prestados por pessoa jurídica ou física, através de profissional(ais) com formação superior em Ciências Contábeis, com registro no Conselho Regional de Contabilidade. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação com fundamento no artigo 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016. VALOR ESTIMADO: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. UNIDADE SOLICITANTE E FISCALIZADORA: Gerência Jurídica.

Salvador - BA, 8 de agosto de 2023.
GILMARA PEREIRA TEMOTEO
Diretora-Presidente
Interina

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023 - UASG 399008

Nº Processo: 50905002616202132. Objeto: Prestação de serviços de vigilância patrimonial, 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, nas dependências da PortosRio, conforme o Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 14/08/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Dom Gerardo, Nº. 35, 10º Andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/399008-5-00003-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 14/08/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/08/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

GABRIEL RICHIA OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIASGnet - 10/08/2023) 399008-39008-2023NE000001

Ministério dos Povos Indígenas

FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPÁ E NORTE DO PARÁ

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 145/2023, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2023 - FUNAI/COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPÁ E NORTE DO PARÁ. Processo nº 08767.000624/2022-91. Objeto: fornecer elementos necessários e suficientes, baseado nos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, à realização de procedimento licitatório para veículos automotores, motores de popa e embarcações dentre outros equipamentos e materiais de consumo para atender as necessidades relacionadas a organização e funcionamento das CTL's, pontos de apoio às ações finalísticas, relacionadas a melhores condições de trabalho além daquelas voltadas ao transporte rodoviário e fluvial nas Terras Indígenas circunscritas pela Coordenação Regional Amapá e Norte do Pará. Fornecedor: SANIGRAN LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 15.153.524/0001-90. Do item registrado: 3. Valor Global: R\$ 10.810,00 (dez mil e oitocentos e dez reais), Vigência: 12 (doze) meses no período de 08/08/2023 a 08/08/2024, já incluídas as possíveis prorrogações. Data de Assinatura: 08/08/2023.

COORDENAÇÃO REGIONAL MARANHÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 3/2023

A CRMA divulga o resultado de julgamento do Pregão El. n.º 03/2023, sendo vencedoras as empresas: PHB SANTANA COM.E SER. LTDA - CNPJ 04096016000109, NN EMPRE. SER.ALIMENT. LTDA - CNPJ 23976258000123, COMERC. NOVA ERA LTDA - CNPJ 49997888000178, COMERC. SPONCHIADO LTDA - CNPJ 13338681000144, COSTA MAT. DE CONST. LTDA - CNPJ 46009941000197, BN CONST. SER. COMERC. LTDA - CNPJ 35854742000169, R3 COM. SERV. LTDA - CNPJ 28347594000120, ALIANÇA MAT. DE CONST. LTDA - CNPJ 14298960000194, AGRÉGA DIST. LTDA - CNPJ 49834027000179, BV EQUIP. DE PROTEÇÃO LTDA - CNPJ 15328247000109 e COMERCIAL DIST. MERC. EM GERAL LTDA - CNPJ 01034327000147, VALOR R\$ 571.032,20.

EILENA ERROURE TORINO
Coordenadora Regional

(SIDEC - 11/08/2023) 194035-19208-2023NE000044



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0530202308140017

107

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticado com senha por JAMARIAN COTA RIKER - 14/08/2023 às 14:09:26.
Documento Nº: 2837642-5060 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2837642-5060>

SIGA

